



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES/CONTRATOS</u>	<u>2</u>
<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS</u>	<u>2</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019, QUE TRATA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, PARA EXTINGUIR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIFICADOS E INSTITUIR FUNÇÕES GRATIFICADAS DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CARLOS TRANNIN – Prefeito Municipal de Itaoca – Estado de São Paulo – Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei complementar:

Art. 1º Fica extintos os seguintes cargos públicos declarados de provimento em comissão previstos no ANEXO I e II da Lei Municipal n. 007 de COORDENADOR DE ESPORTES, COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR MUNICIPAL DE CADASTRO UMC/INCRÁ/ITESP, COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE ZOONOSES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COORDENADOR DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL e GERENTE DE CONVÊNIOS

Art. 3º Fica criado as funções gratificadas de COORDENADOR DE ESPORTES, COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR MUNICIPAL DE CADASTRO UMC/INCRÁ/ITESP, COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE ZOONOSES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COORDENADOR DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL e GERENTE DE CONVÊNIOS

introduzindo na Lei Complementar n. 007/19 os artigos 18-G à 18-P que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 18-G – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-H – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR MUNICIPAL DO CRAS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-I – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DE ESPORTES fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-J – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONESES, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (cinquenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-L – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a COORDENADOR DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-M – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-N – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-O – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a COORDENADOR MUNICIPAL DE CADASTRO UMC/INCRÁ/ITESP, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 18-P – O servidor público, ocupante de cargo público permanente, que vier acumular suas atividades com a de GERENTE DE CONVÊNIOS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 80 % (oitenta por cento) de seu salário base;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, passando a vigorar a partir de 31 de DEZEMBRO de 2.024, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 04 de Novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

DECRETOS

DECRETO Nº 1460 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 804/23 de 20 de Dezembro de 2.023.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 68.300,00 (Sessenta e Oito mil e trezentos reais), para as seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0101 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil – 13.300,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 35.000,00

Total Suplementação: 68.300,00

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00.00.00.0101 – Obrigações Patronais – 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0101 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 48.300,00

Total Anulação: 68.300,00

ARTIGO 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Interino do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA INTEGRAR UNIDADE DE CONTROLE INTERNO."

ANTÔNIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o servidor público municipal LEANDRA DUARTE DE LIMA, portadora do RG n.º 28.891.916-6 e CPF nº 148.403.568-23, ocupante do emprego Público de RECEPCIONISTA, nos termos da Lei Municipal nº 539, de 18/08/2015 e Instrução Normativa n.º 001/2024 do Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, designada para integrar a Unidade de Controle Interno do Município de Itaoca/SP.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024

CESSA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica cessado os efeitos da designação da Sra. MISLENE DUARTE DE LIMA RIBAS, integrada a Unidade de Controle Interno do Município de Itaoca/SP, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 104/2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado, "DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", que será dia 19 de Novembro de 2.024; (Terça-Feira);

CONSIDERANDO o feriado Nacional, "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", que será dia 20 de Novembro de 2.024; (Quarta-Feira).

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

18/11/2.024 – Segunda-feira -

Período Integral.

ARTIGO 2º- Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública, transporte de pacientes ambulância, SAMU, transporte de alunos, vigia, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

ARTIGO 3º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 069/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 023/2024
A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 023/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP. Abertura da sessão será no dia 02 de dezembro de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e no mural na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

Processo nº 070/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 024/2024
A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 024/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FREIO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO ITAOCA/SP. Abertura da sessão será no dia 03 de dezembro de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e no mural na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 02/2024
ÁREA: TRANSPORTES
ASSUNTO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e o controle sobre o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, incluindo política disciplinar para os condutores e os procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito sobre os veículos da Prefeitura Municipal de Itaoca.

CONSIDERANDO as atribuições do Controlador Interno ora estabelecidas nos arts. 7 e 16 da lei municipal 539/2015, dentre elas, de emitir instruções normativas de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos de trabalho, com vistas a assegurar a conformidade das rotinas e a verificação de pontos de controle, salvaguardando o patrimônio público do cometimento de irregularidades ou ilegalidades;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



Informar a placa do veículo;

A data da solicitação;

Assinar a autorização;

Cabe ao Condutor do veículo:

Informar seu nome ao Frentista;

Indicar o tipo de Combustível;

A litragem;

A quilometragem atual;

O número do cupom fiscal;

A data do abastecimento;

Informar o Nome e o CNPJ do município em caso de viagens.

Parágrafo único – A **REQUISIÇÃO PADRONIZADA** (Anexo I) deverá ser preenchida em duas vias. Uma deverá ser anexada à nota fiscal e a outra mantida em arquivo na própria Secretaria para posteriores averiguações.

Art. 6 O controle de abastecimentos será feito através de um sistema de registro eletrônico ou planilha manual cuja periodicidade será mensal, devendo uma cópia ser remetida a Unidade de Controle Interno juntamente com os controles de Tráfego, constando as seguintes informações:

I – Modelo e Placa do veículo;

II – Data do abastecimento;

III – Numeração do cupom/nota fiscal;

IV – Valor total do combustível fornecido;

V – Nome da Secretaria;

VI – Valor do combustível por litro;

VII – Quantidade total de litros por mês.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADE

Art.7 - O combustível deverá ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas ao serviço público municipal. O uso indevido acarretará penalidades administrativas e legais.

Art. 8 Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e demais servidores públicos responsáveis pelos veículos oficiais da administração direta do poder Executivo terão responsabilidade solidária em caso de negligência no cumprimento desta instrução normativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução normativa poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno do Município que, por sua vez, por

meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GERMANO DA SILVA SANTOS
Controlador Interno

Ciência: / /

Assinatura: _____

Antônio Carlos Trannin

Prefeito Mun. Itaóca

ANEXO I – REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA			
CNPJ 67.360.362/0001-64			
REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL			Nº
SETOR:	MOTORISTA:		
VEICULO:	PLACA:		
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUPOM
GASOLINA			
DIESEL S 10			
DIESEL S 500			
ALCOOL			
KM ABASTECIMENTO			
ITAÓCA/SP: _____ DE _____ DE 20 _____ KM INICIAL			
ASSINATURA: _____			